



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
CONTROLADORIA GERAL
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000
Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 05.070.404/0001-75

PARECER
CONTROLE INTERNO

EMENTA: CONTRATAÇÃO DIRETA.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. ART. 74,
II, DA LEI 14.133/2021. REGULARIDADE
DO PROCEDIMENTO.

PARECER N° 174/2026-CGM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3768/2026

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR PANDA PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 19 DE JULHO DE 2026, NO EVENTO FEST VERÃO, NA PRAIA DAS GAIVOTAS, COM ENTRADA FRANCA, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/PA.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (LEI N° 14.133/21)

1. PRELIMINARMENTE

A Controladoria Geral do Município tem sua atuação, competências e responsabilidades no âmbito da Administração Pública fundamentadas no artigo 74 da Constituição Federal, o qual estabelece a obrigatoriedade de manutenção de sistema de controle interno integrado pelos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, com a finalidade de fiscalizar e acompanhar a gestão pública.

O referido dispositivo constitucional dispõe, ainda, em seu § 1º, que os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de irregularidades ou ilegalidades, devem comunicar o fato ao respectivo Tribunal de Contas, sob pena de responsabilização solidária, caso se omitam no cumprimento desse dever legal.

Nesse contexto, incumbe aos agentes do controle interno dar ciência ao Tribunal de Contas da União e/ou ao Tribunal de Contas ao qual o ente esteja jurisdicionado sempre que identificarem a ocorrência de atos ilegais ou irregulares, em observância ao papel constitucional de apoio e fortalecimento do controle externo.

Ressalte-se que a responsabilização solidária do controlador interno somente se caracteriza quando, ciente da irregularidade ou ilegalidade, deixa de adotar as providências



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
CONTROLADORIA GERAL
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000
Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 05.070.404/0001-75

cabíveis para informar o órgão de controle externo, configurando omissão no exercício de suas atribuições legais.

Cumprir destacar, ainda, que o Controlador Interno não exerce a função de ordenador de despesas, tampouco detém competência para atestar o recebimento de materiais, produtos ou serviços contratados pela Administração Pública, atribuições estas que competem exclusivamente ao gestor responsável ou a servidor formalmente designado, por meio de instrumento próprio.

Ademais, a fiscalização da execução contratual é realizada pelo fiscal de contrato, a quem incumbe o acompanhamento direto do cumprimento das obrigações pactuadas.

Concomitantemente, a Lei Municipal nº 1.253, de 05 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a organização administrativa do Município, estabelece em seu artigo 7º as atribuições específicas da Controladoria Geral do Município.

Referido diploma legal define a CGM como órgão central do Sistema Municipal de Controle Interno, responsável pelas atividades de controle, fiscalização, assistência imediata e assessoramento técnico ao Gabinete do Prefeito, dotado de autonomia e diretamente subordinado ao Chefe do Poder Executivo.

Nos termos da legislação municipal, a Controladoria exerce suas funções no âmbito da Administração Direta e Indireta, mediante o acompanhamento dos atos e decisões administrativas, a emissão de relatórios técnicos, o arquivamento das análises realizadas, bem como a realização de auditorias e inspeções.

Dentre suas competências, destaca-se o exame das fases de execução da despesa pública, incluindo a verificação da regularidade dos procedimentos licitatórios e dos contratos administrativos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade e economicidade.

Diante de tais premissas constitucionais e legais, evidencia-se a competência desta Controladoria Geral do Município para a emissão de Parecer Técnico de Controle Interno sobre a matéria em análise, ressaltando-se que a manifestação possui natureza meramente opinativa, não substituindo o controle externo nem afastando a responsabilidade dos gestores. Assim, passa-se ao relato dos fatos.

2. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo regularmente instaurado e encaminhado a



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
CONTROLADORIA GERAL
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000
Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 05.070.404/0001-75

Unidade de Controle Interno para análise técnica conclusiva e emissão de parecer acerca da regularidade do procedimento licitatório realizado na modalidade Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas.

O processo tem por objeto a contratação de show artístico com o cantor Panda para apresentação no dia 19 de julho de 2026, no evento Fest Verão, na Praia das Gaivotas, com entrada franca, no município de Conceição do Araguaia/PA, e, encontra-se devidamente autuado contendo 147 (cento e quarenta e sete) folhas em único volume próprio e instruído com documentação essencial e obrigatória, destacando-se, para fins de controle:

- Documento de Formalização da Demanda (fls. 03-05);
- Proposta de Apresentação Artística (fls. 06-07);
- Estudo Técnico Preliminar (fls. 08-14);
- Notas fiscais (fls. 15-17);
- Mapa de Riscos (fls. 18-23);
- Comprovação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira (fls. 24-27);
- Termo de Referência aprovado pela autoridade competente (fls. 28-45);
- Justificativa do processo (fls. 46-47);
- Justificativa do preço (fl. 48)
- Razão da escolha da executante (fls. 49-77);
- Documentos de habilitação (fls. 78-105);
- Designação formal de fiscal de contrato (fls. 106-109);
- Designação de agente de contratação e equipe de apoio (fls. 112-117);
- Minuta de contrato (fls. 119-128);
- Parecer jurídico favorável (fls. 130-146);
- Minuta de Decreto (fl. 147).

O certame resultou na futura contratação a empresa JONATHAN SCARELLO ANJOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.773.491/0001-22, ao valor total de R\$ 503.000,00 (quinhentos e três mil reais).

É o relatório.

3. ANÁLISE

A análise empreendida por esta Unidade de Controle Interno observou critérios técnicos alinhados às boas práticas de governança pública e às diretrizes do Tribunal de



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
CONTROLADORIA GERAL
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000
Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 05.070.404/0001-75

Contas dos Municípios do Estado do Pará, abrangendo o controle dos atos administrativos, especialmente no que se refere à formalização do procedimento de inexigibilidade de licitação para contratação de show artístico e à aptidão do processo para gerar despesas públicas.

Da análise dos autos, verifica-se que a contratação direta decorre de procedimento de inexigibilidade de licitação fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo por objeto a apresentação artística do cantor Panda, programada para o dia 19 de julho de 2026, no evento "Fest Verão", a realizar-se na Praia das Gaivotas, com entrada franca, no município de Conceição do Araguaia/PA.

Constata-se que o processo foi precedido de planejamento, com a devida caracterização da necessidade administrativa e justificativa técnica quanto à escolha do artista, demonstrando a convergência do evento com o interesse público e o fomento à cultura e ao turismo local.

A inviabilidade de competição, requisito essencial para a configuração da inexigibilidade de licitação, restou formalmente amparada pela consagração do artista pela opinião pública e pela respectiva documentação de exclusividade, nos termos da legislação vigente e das orientações do TCM/PA. A justificativa do preço também foi realizada de forma idônea, com base em contratações anteriores da artista, atendendo aos princípios da razoabilidade e economicidade.

Ademais, há comprovação nos autos da existência de dotação orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes da contratação, em consonância com as normas de responsabilidade fiscal e boa gestão dos recursos públicos.

No tocante à regularidade da empresa a ser contratada, todas as certidões fiscais, trabalhistas e demais documentos comprobatórios das condições de habilitação encontram-se válidos, atendendo às exigências da Lei nº 14.133/2021.

Assim, sob o prisma da legalidade, legitimidade e do interesse público, não se identificam óbices formais ou materiais à contratação em apreço.

Dessa forma, conclui-se que, o procedimento de inexigibilidade para a contratação do show artístico atende formalmente aos requisitos de interesse público e demais princípios que regem a Administração Pública.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
CONTROLADORIA GERAL
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000
Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 05.070.404/0001-75

4. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, esta Unidade de Controle Interno manifesta-se pela **REGULARIDADE** do procedimento de inexigibilidade de licitação decorrente do Processo Administrativo nº 3768/2026, entendendo que a instrução processual atende formalmente à legislação vigente e às orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

Outrossim, recomenda-se o cumprimento da recomendação exarada no r. parecer jurídico no tocante à juntada aos autos da comprovação de publicação da portaria de designação de fiscal do contrato.

Ressalta-se que o presente parecer possui natureza técnica, opinativa e preventiva, não substituindo o controle externo, nem afastando eventual responsabilização administrativa, civil ou penal dos agentes públicos, caso venham a ser identificadas irregularidades supervenientes.

Recomenda-se, ainda, o acompanhamento rigoroso da execução contratual pelo fiscal designado, bem como a estrita observância dos limites, prazos e condições estabelecidos no termo de referência e no instrumento contratual.

Recomenda-se, por fim, a devida publicação do ato de autorização da inexigibilidade e demais atos correlatos no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Mural de Licitações do TCM/PA e no Portal da Transparência do Município, observados os prazos e disposições da Lei nº 14.133/2021.

É o parecer.

Conceição do Araguaia/PA, 22 de maio de 2026.

Larissa Gonçalves Macedo

Controladora Interna

Port. 012/2025